

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de preços para aquisição de Equipamento Desktops, tipo menor preço unitário por item, sendo que até as 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

### 2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento:

2.1.1 40 Desktops – Especificações Técnicas: Desktop Core I5 - 4GB memória RAM.

2.1.2- 23 Desktops - Desktop Core I5 - 4GB memória RAM

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail [cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br](mailto:cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br) ou pelo telefone (11) 5576-0866, com Shirley até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

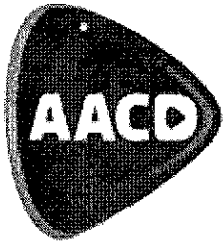
### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 34/2017 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Dra. Fernanda Chémmas Dib

Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CRA: 127789



3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7 Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser enviadas por e-mail [cotacaodeverbaspUBLICAS@aacd.org.br](mailto:cotacaodeverbaspUBLICAS@aacd.org.br) aos cuidados de Shirley, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar as propostas, até 17h, ultimo dia da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no e-mail citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas por e-mail deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 34/2017

Jora Fernanda Chammás Dib  
Advogada - AACD

Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CRA: 127789



4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos e-mails, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas pelo e-mail serão analisadas no próximo dia útil do encerramento do edital na plataforma Siconv às 10 horas. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.7, por e-mail sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada por e-mail com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no item 2.1 desse Edital, sendo uma proposta para cada item. Pode ser ofertada proposta somente para um dos itens.

6.1.2. Preço unitário por item cotado.

6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço unitário**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.

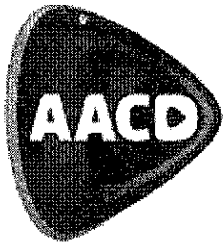
6.3. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;

b) apresentem preços inexequíveis;

Fernanda Charuhas Dib  
Coordenadora de Licitação

Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CRAA 127789



c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos Desktops é de 30 dias. Esse prazo começa a contar após a assinatura do contrato. No caso de atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais - Anexo I

7.2. O local da entrega dos equipamentos será na Rua Pedro de Toledo, nº 1620 – Vila Clementino – São Paulo – SP, de segunda a quinta feira, das 8:00 às 16:30 horas, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## 8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

## 9. DA DESPESA

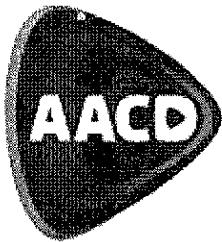
9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 812501/2014 proposta 51422/2014.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada( o

Dra. Fernanda Chammas Dib  
Advogada - AACD

Júlio César Urakawa Piagentini 4  
Coordenador de Verbas Públicas  
107789



CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

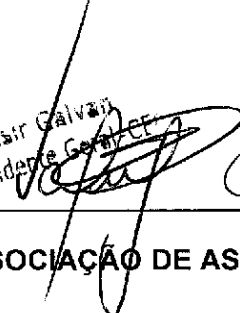
- a) número do contrato;
- b) número do convênio;
- b) número do processo.

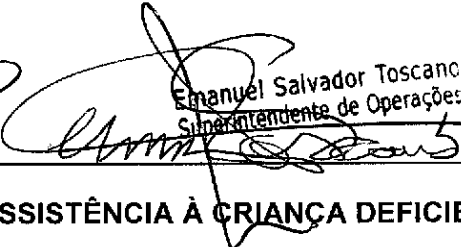
Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 12 de Maio de 2017.

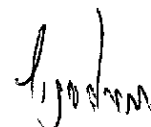
  
Valdeir Galvão  
Superintendente Geral

  
Emanuel Salvador Toscano  
Superintendente de Operações

---

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

  
Dra. Fernanda Chammás  
Advogada - AACD





## ANEXO I

### Modelo de Contrato do Edital nº 34/2017 – Convênio nº 812501/2014

#### Contrato de fornecimento de Desktops.

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, OURO/SC e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento: (dependendo do item vencedor)

40 Desktops – Especificações Técnicas: Desktop Core I5 - 4GB memória RAM.

23 Desktops - Desktop Core I5 - 4GB memória RAM – compostos conforme especificações e quantidades previstas no item 1 do Edital nº 34/2017.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 34/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

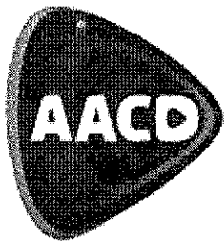
Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

##### I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

Dra. Fernanda Chaminas  
Advogada - AACD


Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CBA: 127789



- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

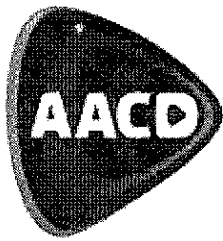
## II – CONTRATADA:

- a ) entregar o objeto licitado pronto no prazo de até de 30 dias contados da assinatura do contrato.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

  
Dra. Fernanda Chagas Di  
Advogada - AACD



Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
OAB/PR: 127789



- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

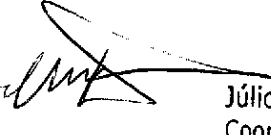
4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 90 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

  
Sra. Fernanda Chaminas Ditt  
Advogada - AACD

  
Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CPF: 027789





5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30%(trinta por cento) do valor total do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

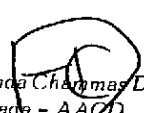
- a) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- b) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

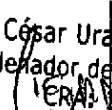
- a) em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS**

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

  
Dra. Fernanda Chacama Dib  
Advogada - AACD



  
Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
ERA: 120789



7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO**

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO**

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.


10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

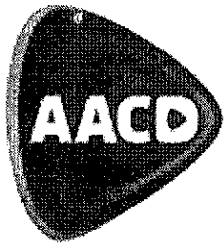
10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
Dra. Fernanda Cláudia Dib  
Advogada - AACD

  
Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Verbas Públicas  
CRA 127789



E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente**  
Representante

\_\_\_\_\_  
**Empresa Representante**

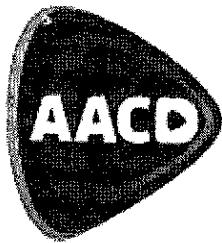
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

*Lra. Fernanda Chammas Din*  
Advogada - AACD

*Júlio César Urakawa Plagentini*  
Coordenador de Verbas Públicas  
GRAN 128



## Comissão Especial de Chamamento público

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Chamamento Público, com atribuição exclusiva de realizar o processo de Aquisição de 63 Desktops para execução do Convênio 812501/2014 proposta 51422/2014 – fluxo 25.

Art. 2º A Comissão publicará Edital de Chamamento Público convocando as empresas interessadas.

Art. 3º A Comissão criada por este Decreto será composta por:

I - 02 (dois) representantes do Setor de Suprimentos;

II - 01 (um) representante Técnico do Projeto

§ 1º A Comissão será presidida pelo Gestor do Setor de Suprimentos.

§ 2º Os membros da Comissão nomeados são: Leia Soares e Shirley Cássia Pinesso – Gestão de Compras, Julio Cesar Urakawa Piagentini - Superintendencia Geral, Victor Kaspar - TI .

§ 3º Sempre que necessário, a Comissão poderá valer-se de pareceres técnicos e de especialistas ou de outros setores.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado de chamamento;

II- publicar o chamamento público;

III - receber e analisar documentos e propostas;

IV - selecionar a empresa segundo os critérios do edital;

V - decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos.

Art. 5º Aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao processo de chamamento público e seleção da empresa.

Art. 6º O processo de chamamento deverá ser autuado em expediente próprio, instruído

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Manuel Salvador

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Campo Grande, Santana, Osasco, Lar Escola, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville)

Central | Av. Prof. Dr. Armando de Sá, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777

Rev. 01 - 06/11/13 - 130010481

Advogada

Júlio César Urakawa Piagentini  
Coordenador de Compras Públicas



notadamente com os seguintes elementos:

I - minuta de edital;

II - comprovação da publicação do extrato do edital na estrutura da Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD será no site <http://aacd.org.br>


III - atas das sessões de abertura e de julgamento;

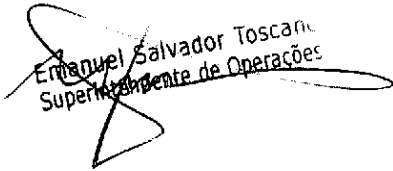
IV - comprovante da publicação do resultado do julgamento.

Art. 7º A Comissão de que trata este Decreto fica extinta, automaticamente, ao final do processo administrativo que concluir a seleção da escolha da empresa interessada.

São Paulo, 12 de Maio de 2017

  
Valdesir Galvan  
Superintendente Geral

  
Dra. Fernanda Chamegas Dib  
Advogada AACD

  
Emanuel Salvador Toscano  
Superintendente de Operações

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Campo Grande, Santana, Osasco, Lar Escola, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Central | Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777